



GOVERNO MUNICIPAL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS *AD EXITUM*, CONFORME  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
013/2023.

**MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA/PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 08.919.490/0001-36, com sede na Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Constitucional **WILSON EVANGELISTA FEITOSA**, brasileiro, agente político, inscrito no CPF nº CPF nº 028.775.784-61 e no do RG nº 2.272.256 SSP/PB 2ª Via, residente e domiciliado à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e a empresa **MARCOS INÁCIO ADVOGADOS**, com sede na Rua Francisca Moura, nº 548 – Centro - João Pessoa/PB, CEP: 58013-441 inscrita no CNPJ nº 08.983.619/0001-75, neste ato representado por seu sócio, Sr. **MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 553599, SSP/PB, inscrito no CPF nº 206.448.414-00, inscrito na OAB/PB sob o nº 4007, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da UNIÃO, cujo objeto é a **recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços contratados poderão ser prestados em qualquer foro da Justiça Federal, em face da UNIÃO, correndo todos os eventuais custos, a exemplo dos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, e demais despesas necessárias à plena



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

execução dos serviços às expensas do escritório CONTRATADO, inclusive nos casos de atuação junto aos Tribunais Superiores, situados em Brasília/DF.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - O CONTRATANTE está isento de todas as despesas diretas e indiretas, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, sendo essas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - A CONTRATADA perceberá os honorários contratuais equivalentes a R\$ 200,00 (duzentos reais) para cada 1.000,00 (mil reais) do proveito econômico da demanda, decorrente da recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, das cotas vencidas, assim entendido do valor total da condenação, após o trânsito em julgado da ação, atualizado na forma legal;

4.2 - Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal;

4.3 - O CONTRATANTE autoriza expressamente o destaque dos honorários contratuais acordados no momento da expedição do precatório judicial/RPV/Alvará, em harmonia com o disposto no artigo 22, § 4º, da Lei nº 8.906/1994;

4.4 - O pagamento e destaque dos honorários advocatícios deverão ser realizados com base nos juros de mora, conforme previsão legal da ADPF 528 no julgamento do STF e do art. 22-A da Lei nº 14.635/2022 (Estatuto da Advocacia);

4.5 - Os honorários sucumbenciais, previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, serão exclusivamente da CONTRATADA e não se confundem com os honorários contratuais pactuados no item 4.1;

4.6 - Caso o CONTRATANTE outorgue poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, obrigar-se-á a cumprir os termos dos itens anteriores (4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5) em sua integralidade, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

4.7 - Caso o CONTRATANTE descumpra as condições e obrigações pactuadas, a CONTRATADA poderá realizar a execução judicial do instrumento contratual em razão deste se caracterizar título executivo extrajudicial;

4.8 - Caso o CONTRATANTE firme acordo judicial ou administrativo, após o ajuizamento da demanda objeto do presente do contrato, os honorários serão devidos em sua integralidade conforme previsto no item 4.1.

4.9 - Para o bom e fiel patrocínio da causa que buscará recuperar os valores do FUNDEB que deixaram de ser repassados ao Município, na ordem estimada de R\$ 3.550.293,54 (Três milhões quinhentos e cinquenta mil duzentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos), salientando-se que tal valor é uma estimativa dos valores que poderão a vir ser recuperados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1 - O CONTRATANTE arcará com o pagamento, conforme descrito na cláusula 4.1, a CONTRATADA, em caso de êxito da demanda, englobando parcelas vencidas e vincendas nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação até o trânsito em julgado;

5.2 - A referida despesa será custeada com recursos extraorçamentários do CONTRATANTE, advindos do êxito da demanda proposta.

5.3 - O pagamento das despesas correrá através da seguinte Classificação Orçamentária: 02.06.12.361.3009.2008-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FUNDEB.

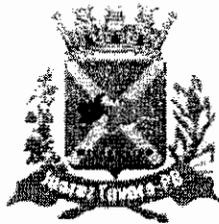
#### **CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

6.1 - O contrato terá a duração de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, tendo, contudo, a sua extinção apenas com a conclusão do objeto e do recebimento dos valores pela administração, conforme art. 57, §4º, da Lei 8.666/93

6.2 - O prazo máximo para propositura da ação é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da entrega de toda a documentação necessária do município CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 - Executar dentro da melhor técnica e qualidade os serviços necessários à realização do objeto deste contrato conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



325

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução dos serviços contratados, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências dos serviços a erros de especificação dos serviços contratados;

7.3 - Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à PREFEITURA ou a terceiros;

7.4 - Utilizar profissional habilitado e com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais, comerciais, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

7.6 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.7 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei;

7.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a que está obrigada;

7.9 - Os profissionais empregados pela CONTRATADA, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com o CONTRATANTE, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta;

7.10 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos e elaboração de defesa junto às Cortes de Contas, Ministério Público e demais órgãos, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação, desde que o CONTRATANTE comunique previamente a CONTRATADA as notificações recebidas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados do prazo final para apresentação da defesa.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicia*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

8.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito as culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

8.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;

8.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;

8.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da Cláusula oitava - Penalidades, deste Contrato;

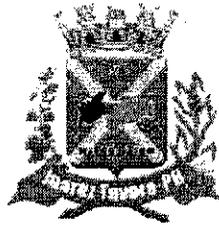
8.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

**CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93;

9.2 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto;

9.3 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, dentro do prazo legal, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior do CONTRATANTE.



327

**GOVERNO MUNICIPAL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**  
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), esse acarretará as consequências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na mencionada Lei, bem como as culminações cíveis e criminais, mantendo inalteradas as disposições contidas na Cláusula Quarta decorrente dos serviços realizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

11.1 - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 - As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, como o único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relativas ao presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justas e Contratadas, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo:

**MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA/PB**  
**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**

Juarez Távora/PB, 14 de julho de 2023.

**MARCOS INÁCIO ADVOGADOS**  
**CNPJ Nº 08.983.619/0001-75**

**Testemunhas:**

Geaneia Mendes de Freitas  
Nome:  
CPF: 0 71. 990.614-80

Adriana de Almeida Nascimento  
Nome:  
CPF: 034.703.234-58

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2023 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** DE 24/07/2023 a 24/10/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

**CONTRATADO:** CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ nº 02.596.872/0001-90

**VALOR TOTAL:** de R\$ 53.550,00 (Cinquenta e Três mil quinhentos e cinquenta reais).

**Publicado por:**  
Ilo Istênio Tavares Ramalho  
**Código Identificador:**45A44375

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA**

**SETOR LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, Inciso II, combinado com o Art. 13, Inciso III, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, em favor do Senhor MARCO JUAN NASCIMENTO DE SOUZA, CPF nº 708.558.454-81.

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Tributária, para recuperação de créditos de ISS, ITBI, IPTU, créditos inscritos em dívida ativa, taxas, além de créditos provenientes de cobranças indevidas nas contas de consumo de energia pelas distribuidoras de energia elétrica, buscando a ampliação das receitas próprias com mais independência política possível, tendo como objetivo uma maior arrecadação dos tributos de sua competência, Incrementando a receita própria, a partir da fiscalização dos tributos municipais, proporcionando maior independência com relação aos repasses Federal e Estadual.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**FONTES DE RECURSOS:** DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 7 de julho de 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**304D61DE

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 64/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 64/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 012/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**CONTRATADO:** MARCO JUAN NASCIMENTO DE SOUZA, CPF nº 708.558.454-81.

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria Tributária, para recuperação de créditos de ISS, ITBI, IPTU, créditos inscritos em dívida ativa, taxas, além de créditos provenientes de cobranças indevidas nas contas de consumo de energia pelas distribuidoras de energia elétrica, buscando a ampliação das receitas próprias com mais independência política possível, tendo como objetivo uma maior arrecadação dos tributos de sua competência, Incrementando a receita própria, a partir da fiscalização dos tributos municipais, proporcionando maior independência com relação aos repasses Federal e Estadual.

**VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

**FONTES DE RECURSOS:** DIVERSOS.  
Juarez Távora(PB), 11 de julho de 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**557DED25

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 28/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 28/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

**CONTRATADA:** ODONTOMEDICA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 18.544.864/0001-30.

**OBJETO:** Aquisição parcelada de materiais odontológicos, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Juarez Távora.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 210.065,15 (Duzentos e dez mil sessenta e cinco reais e quinze centavos).

**FONTES DE RECURSOS:** PAB, ESF, FUS e FMS.

**VIGÊNCIA:** 04/04/2023 a 31/12/2023.

Juarez Távora(PB), 4 de abril de 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**C28DB826

**SETOR LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023, com base no Parecer da Comissão Permanente de Licitação do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 25, II, § 1º, combinado com o Artigo 13, V e § 3º, e 26 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em favor da empresa MARCO INÁCIO ADVOGADOS, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.

**OBJETO:** Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, cujo objeto é a recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município.

**VALOR:** Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.

**FONTE DE RECURSOS:** FUNDEB.

Juarez Távora(PB), 14 de julho de 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
**Código Identificador:**F5326C02

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 65/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 65/2023  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
CONTRATADA: MARCO INÁCIO ADVOGADOS, CNPJ nº 08.983.619/0001-75.  
OBJETO: Contratação de escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para elaboração, manejo e acompanhamento judicial de demanda, em face da União, cujo objeto é a recuperação das diferenças que não foram repassadas ao Município, nos últimos 05 (cinco) anos, referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, com efetiva atuação em qualquer juízo, instância ou foro da Justiça Federal, além dos tribunais superiores sediados em Brasília/DF, defendendo o interesse do Município.  
VALOR: Para efeitos de informações junto aos órgãos de controle dá-se ao presente contrato valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), em face da impossibilidade de precisar, com exatidão, os valores a serem percebidos pela Edilidade Municipal.  
FONTE DE RECURSOS: FUNDEB  
VIGÊNCIA: 60 meses.  
Juarez Távora(PB), 14 de julho de 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:FAFB8AE6

**SETOR LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA**  
**001/2023**

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública no Município de Juarez Távora.  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação e a homologação da Chamada Pública n.º 001/2023, aos agricultores: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAÍBA – AGRINORTE – itens: 01,03,04,05,06,07,11,12,13,14,16,17,18,19 e 20, no valor total de R\$ 70.308,00 (Setenta mil trezentos e oito reais); e MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA – itens: 05,06,07,08,09,12,13,15,16,17 e 20, no valor total de R\$ 22.027,00 (Vinte e dois mil e vinte e sete reais).

Juarez Távora(PB), 16 de junho de 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:38440D16

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 60/2023**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 60/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAÍBA – AGRINORTE, CNPJ nº 41.092.823/0001-71.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública no Município de Juarez Távora.  
VALOR TOTAL: R\$ 70.308,00 (Setenta mil trezentos e oito reais).  
FONTE DE RECURSOS: PNAE.  
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 31/12/2023.  
Juarez Távora(PB), 16 de junho 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:DB2D50CB

**SETOR LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 61/2023**

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO N.º 61/2023  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA  
CONTRATADA: MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA, CPF nº 041.788.304-81.  
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública no Município de Juarez Távora.  
VALOR TOTAL: R\$ 22.027,00 (Vinte e dois mil e vinte e sete reais).  
FONTE DE RECURSOS: PNAE.  
VIGÊNCIA: 16/06/2023 a 31/12/2023.  
Juarez Távora(PB), 16 de junho 2023.

**WILSON EVANGELISTA FEITOSA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcus Aurélio Duarte Silva  
Código Identificador:C21C1C41

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**00012/2023**

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Presencial nº 00012/2023, para o dia 03 de Agosto de 2023 às 08:30 horas, no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Janúncio Balduino, S/N - Centro - Junco do Seridó - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (83) 3464-1069. E-mail: licitajuncodoserido1@gmail.com.

Junco do Seridó - PB, 25 de Julho de 2023

**PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
João Carlos da Silva  
Código Identificador:6EF6190A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**